



Acórdão n.º 67 - 2018/2019

N.º Processo: 67/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos

Data: 13 de Janeiro 2019 - Hora: 15:00 - Local: Abóboda, CASCAIS

Clubes:

- **Visitado:** Cascais Water Polo Club (CWP)
- **Visitante:** Associação Académica de Coimbra (AAC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por André Azevedo e Pedro Vitorino, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"Aos 4'20" da 2ª parte, o jogador n.º 10 (João Farinha n.º filiação 25733) foi expulso com substituição com amostragem de cartão vermelho, ao abrigo de 21.13 (Má Conduta) por após ter marcado golo, elevou-se para o jogador adversário dizendo alto e bom som: "Toma, filho da puta!"."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O n.º 2 do artigo 45.º do Regulamento Disciplinar estabelece que os relatórios de arbitragem, bem como as actas do jogo fazem fé quanto à matéria de facto neles contida, só podendo ser postos em causa se existir manifesta contradição entre eles e outros elementos objectivos constantes do processo, o que, como se alcança dos presentes autos, não ocorre.

3.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento Disciplinar, o jogador que cometa actos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável contra outros jogadores é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão.

3.2 O jogador do CWP, João Farinha, que, após ter marcado um golo, se dirigiu ao seu adversário "**dizendo alto e bom som: "Toma, filho da puta!"**", praticou um acto de má-conduta traduzido na utilização de linguagem grosseira, inaceitável e desrespeitadora para com o seu adversário.

3.3 O jogador do CWP, João Farinha, foi excluído com substituição por "*Má Conduta*" e foi-lhe exibido o cartão vermelho.

3.4 Atenta a actuação do jogador em apreço, e não resultando dos autos outros factos ou circunstâncias a ter em consideração para além daqueles que conduziram à subsunção do comportamento do jogador às normas acima mencionadas, o Conselho de Disciplina decide que é adequada a aplicação da pena de 1 (Um) jogo de suspensão ao jogador do CWP, João Farinha.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o jogador do Cascais Water Polo Club (CWP), João Farinha, na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 4 de Fevereiro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.





Tiago Azenha
(Presidente)

Miguel Beça
(Vice-presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vogal)

